



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Decreto n.º 9.924, de 26 de outubro de 2016

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 01/2016.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 4.356/2016, da Controladoria Geral do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar para todos os efeitos, a **Instrução Normativa nº SFI Nº 01/2016**, da Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue em anexo.

Artigo 2º - A Instrução normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 26 de outubro de 2016.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Controladora Geral do Município de Guaçuí

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 01/2016

Versão: 01.

Aprovação em: 26/10/2016

Ato de Aprovação: Decreto nº 9.924/2016

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

I – FINALIDADE:

Estabelecer e normatizar os procedimentos a serem realizados e observados pelo sistema financeiro no controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas .

II- ABRANGÊNCIA

A presente instrução normativa abrange todas as Unidades Administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, seja da administração direta e/ou Indireta e Câmara Municipal no que couber.

III-CONCEITOS

1- Receita Pública - é a soma de impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos arrecadadas para atender as despesas públicas.

2- Receita Vinculada - receita com destinação específica estabelecida na legislação vigente, vinculação entre a origem e a aplicação de recursos.

3-- Receita não vinculada - são receitas destinadas à livre aplicação para atender despesa de quaisquer finalidades dentro da legalidade da Administração Pública.

15- Receitas Correntes - as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

16- Receitas de Capital - são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinado a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

17- Fonte de Recursos - é a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. É necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal.

18- Destinação de Recursos - é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita até a efetiva utilização dos recursos. A destinação pode ser classificada em Vinculada e Ordinária:

19- Destinação Vinculada - é o processo de vinculação entre a origem a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação. Toda a vinculação de recursos pautada em mandamentos legais deverá ser controlada por fonte de recursos, indicando os recursos vinculados e sua finalidade, obedecendo desde a previsão da receita e execução da despesa programada nos instrumentos de planejamento, PPA, LDO E LOA.

20- Destinação Ordinária - é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

21- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) - é um conjunto de fundos contábeis formados por recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a MDE por vinculação de receita.

22- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - são os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.

IV- BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal;
- Lei Orgânica do Município de Guaçuí;
- Lei no 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- Lei Complementar no101/2000;
- Demais legislações e normas relacionadas ao assunto

V- RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- b) promover a divulgação e implementação desta instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação;
- c) Conhecer e acompanhar o controle das disponibilidades financeiras;
- d) Gerir a aplicação das disponibilidades financeiras;

2- Das Unidades Executoras:

- a) Atender às solicitações da Superintendência de Finanças e Superintendência de Contabilidade por ocasião das alterações na instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração.
- b) Alertar a Superintendência de Finanças e Superintendência de Contabilidade sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.
- c) Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3- Da Unidade Responsável pela Coordenação de Controle Interno - Controladoria Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

- a) Prestar apoio técnico na fase de elaboração das instruções normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
- b) Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.
- c) Organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle do Município, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1- Do registro da receita

1.1 - O lançamento das receitas deverá obedecer aos códigos gerais padronizados pela Lei nº. 4.320/1964 e portarias vigentes

- a)** Diariamente a Gerência de Arrecadação Municipal exportará as receitas públicas oriundas de impostos, taxas e outros documentos, pagos às instituições financeiras.
- b)** A Superintendência de Tributação, responsável pela exportação, diariamente, deverá emitir um relatório no qual constem todas as receitas exportadas com os devidos valores, origem do crédito, data da arrecadação e do recolhimento e encaminhar a Superintendência de Contabilidade Pública para registro da receita.
- c)** Após o recebimento do relatório diário pela Superintendência de Contabilidade Pública, o servidor responsável pelo registro da receita efetuará a importação dos dados através do sistema de contabilidade e a classificação da receita, executando os devidos lançamentos.
- d)** O servidor designado realizará a conferência entre o relatório do sistema tributário e as receitas que foram importadas.
- e)** As receitas oriundas de transferências estaduais e federais serão registradas manualmente e identificadas através de extratos bancários a serem emitidos diariamente para as contas de maior movimentação e quinzenalmente para as demais contas.

2 - Das receitas e disponibilidades vinculadas

2.1 - A Superintendência de Contabilidade através de suas Gerências Identifica a receita vinculada (convênios, fundo a fundo, dentre outros) por meio dos extratos bancários e informações das Secretarias envolvidas. Procede a classificação da receita vinculada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

efetua seu lançamento diário no sistema de acordo com a origem e em conformidade com o orçamento público.

3- Das Disponibilidades Financeiras

3.1- Diariamente, o Departamento Financeiro através das informações atualizadas no fluxo de caixa, faz o controle das disponibilidades da seguinte forma:

- a.** Obtém os saldos bancários de todos os bancos movimentados pela Prefeitura e lança-os em planilha própria de fluxo de caixa;
- b.** Envia o fluxo de caixa ao Prefeito Municipal e Secretário de Finanças;
- c.** Realiza o pagamento de cada despesa, utilizando a fonte de receita indicada pela Liquidação;
- d.** Promove a baixa do crédito disponível, quando houver saída de recursos;

4 - Das receitas e disponibilidades vinculadas

4.1 A Superintendência de Contabilidade através de suas Gerências Identifica a receita vinculada (convênios, fundo a fundo, dentre outros) por meio dos extratos bancários e informações das Secretarias envolvidas. Procede a classificação da receita vinculada e efetua seu lançamento diário no sistema de acordo com a origem e em conformidade com o orçamento público.

5 - Receitas não Vinculadas:

5.1. As receitas não vinculadas poderão ser mantidas em conta bancária única, visando o melhor controle da disponibilidade de recursos financeiros.

6 – Das Disponibilidades de Caixa:

6.1 - As disponibilidades de caixa para fins de aplicações deverão ser apuradas diariamente e constará em registro próprio de forma que a sua vinculação a órgão, fundos ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada, conforme art. 50, inciso I, da LC nº 101/2000 (LRF).

6.2 - As disponibilidades de caixa dos recursos que sejam vinculados a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado em títulos da dívida pública quando a utilização for a prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

menor que 30 dias, conforme prevê o art. 116, §4 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo sempre ser observada as regras do instrumento de convênio.

6.3 – Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo máximo de 30 dias, observando-se também o que o instrumento de convênio definir contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio mediante registro contábil de anulação da receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso, conforme art. 116, § 6º da Lei federal 8666/1993.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

2- Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 26 de outubro de 2016.

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal de Finanças

Aprovado:

Vera Lúcia costa
Prefeita Municipal